



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3.723 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos que o presente
Documento foi devidamente
Publicado no Diário Oficial do
Município em 03/07/23

Ass: 

Dispõe sobre a declaração dos Pit-dogs como Patrimônio Cultural Imaterial a gastronomia e a cultura do Município de Aparecida de Goiânia, dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

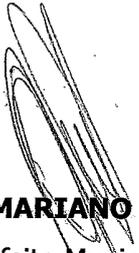
Art. 1º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial a gastronomia e a cultura dos Pit-dogs no município de Aparecida de Goiânia (quiosques de lanches), instalados nos logradouros públicos.

Parágrafo único. Para as finalidades desta Lei, integra a presente declaração o local físico onde os estabelecimentos estão instalados.

Art. 2º O órgão público municipal competente providenciará a respectiva inscrição a ser levada a efeito no livro próprio, e fixará os critérios de conservação do bem descrito no art. 1º, especificando os instrumentos de ação e demais normas visando à sua salvaguarda.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 23 de Junho de 2023.


VILMAR MARIANO DA SILVA

Prefeito Municipal